



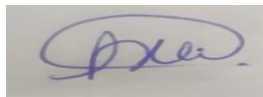
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ata nº 015 /2024

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, em sessão ordinária na sede do CME, os conselheiros Elisa de Freitas, Elisângela Macedo, Dináh Quesada Beck, Lisiane Kisner Silveira Torres, Rita de Cássia Madruga de Souza, Samira Feijó, Sílvia Barreto Soares, a secretária Lílían Xavier Machado; a assessora técnica Jaqueline Micelle, presididos pela conselheira Maria Aparecida Pereira Reyer. Ausentes, por motivo justificado, os conselheiros Alexandre Souza, Carla Silva, Cláudia Batista, Daiane Carvalho, Gisele Perazzo, Janaína Domingues, Patrícia Noronha e Viviane Maria Rodrigues Fontoura. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 014/2024. Também presente na reunião a Gerente da Vigilância Sanitária do Rio Grande, senhora Deyseane Neves. A reunião começou com a presidente agradecendo a presença da senhora Dyseane e esclarecendo que o motivo de sua presença se deve ao fato de os conselheiros necessitarem esclarecer algumas dúvidas em relação à liberação de Alvarás para as escolas particulares de Educação Infantil. A conselheira Rita explicou que o Alvará Sanitário está atrelado à liberação pela Vigilância Epidemiológica e que muitas famílias de alunos das escolas privadas de Educação Infantil negam-se a vacinar as crianças cotra a COVID 19 e Influenza, o que impossibilita que muitas escolas tenham expedido o Alvará Sanitário. Acrescentou que umas das proprietárias de Escola aguarda a liberação do documento desde o mês de maio. Ainda, disse que as direções das escolas não eximem-se de realizar um trabalho social alertando as famílias sobre a importância da vacinação, mas que não possuem meios de obrigar os pais a vacinarem seus filhos. A presidente lembrou que para as escolas obterem parecer de autorização de funcionamento pelo CME é imprescindível a apresentação do Alvará Sanitário. A senhora Deyseane comentou que, de acordo com a Portaria Estadual 940/2024, a Carteira de Vacinação deve estar completa em, pelo menos, noventa por cento dos estudantes da Escola. Acredita ser necessário pensar uma maneira de resolver a questão enfrentada pelas proprietárias das escolas. A conselheira Rita sugeriu que se encaminhe à Vigilância Sanitária a relação e o contato dos pais que não cumprirem a agenda vacinal obrigatória das crianças e lembra que escolas maiores, com Educação Infantil e Ensino Fundamental não têm sido exigidas pela Vigilância Sanitária com o mesmo rigor das particulares de Educação Infantil. A senhora Deyseane disse desconhecer esse fato e que, conforme a legislação, é imprescindível que noventa por cento dos estudantes estejam com o esquema vacinal em dia. Disse que cogita a possibilidade de encaminhar ao Ministério Público o caso dos pais que não vacinaram os filhos ao que a conselheira Rita considerou uma boa ideia e acrescentou que o Ministério Público aplique as possíveis sanções as famílias dos estudantes e não às direções das escolas. A conselheira Elisa questionou quem será responsabilizado caso alguma criança apresentar reação à vacina. A conselheira Elisângela concordou que cabe ao Ministério Público decidir sobre essas questões. A senhora Deyseane comprometeu-se em reunir-se com a Gerente da

Vigilância Epidemiológica a fim de decidir quais medidas devem ser tomadas. A conselheira Rita reiterou que não concorda com a aplicação de sanções às escolas e sugeriu que as famílias que não completarem o esquema vacinal das crianças preencham um Termo de Responsabilidade e o encaminhem à Escola ou, se for o caso, um laudo médico. A senhora Deyseane comunicou que não haverá mais impedimento para a liberação dos Alvarás, mas, no caso das Escolas que não tiverem noventa por cento dos alunos vacinados, uma equipe de fiscalização irá à Escola para verificar os Termos de responsabilidade ou Atestados Médicos. Reiterou que a Vigilância Sanitária notificará a Escola, mas não impedirá a liberação de Alvarás. A presidente agradeceu as explicações da senhora Deyseane e colocou o CME à disposição para trabalho em parceria com o CME. Dando continuidade, os conselheiros fizeram considerações sobre o 9º Seminário de Diversidade e Inclusão, destacando a fala da presidente do CME. Após, passou-se ao relato das visitas, destacando: a) Escola Kids + Kids: receberá Informação para realizar adequações; b) Escola Magia do Saber: espaço não autorizado com várias irregularidades e com crianças em idades variadas. A direção foi orientada a procurar o CME para realizar o credenciamento e providenciar o processo de autorização de funcionamento. Diante do adiantado da hora, não foi possível a análise do projeto de Resolução para a EJA. A conselheira Sílvia destacou que a demora do envio da proposta da Resolução e da Política para a EJA ao CME não é sua responsabilidade. A conselheira Lisiane sugeriu que se realize uma reunião na próxima terça-feira cuja pauta única seja a EJA, o que foi aceito por todos. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Lílían Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.



Lílían Xavier Machado
Secretária do CME



Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME